SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0013019-73.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Requerente: Implemac Implementos e Máquinas Indústria e Comércio Ltda

Requerido: Schaeffler Brasil Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo apresentado pelas partes (fls. 180/181), em sede de execução.

Inexistindo informação quando ao não pagamento, na forma estipulada (fls. 181), julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.C.

São Carlos, 24 de junho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA